



LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011 DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012, ALTERA AINDA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, E ACRESCENTA O INCISO I AO ARTIGO 22 DA MESMA LEI, REVOGANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. O Artigo 22 da Lei Complementar nº 013/2011, alterado pela Lei Complementar nº 004/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Nos loteamentos para habitações de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas geminadas será permitida a área mínima do lote de 126,00 metros quadrados e testada mínima de 7,50 metros em lotes de meio de quadra.

I - Nas construções consolidadas até o ano de 1998 constantes nos cadastros do Município, será permitido o desmembramento de lotes de meio, apenas com servidão de passagem de testada mínima de 2,5m(dois metros e meio) e máxima de 3,00 (três metros), ficando vedadas construções comerciais ou residenciais na área da servidão de passagem, que integrará o imóvel desmembrado."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0299 Páginas: 23/24 Ano: II
Data: 05/08/2013
Divisão Expediente e Comunicação

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: BECA63CC



Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR2	
Zona Residencial 2	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m ²
		esquina	150,00 m ²
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	1,6
Usos proibidos	Recuos***	Frente	3,00 m
		Lateral	1,50 m *
	Taxa de ocupação	Base	85%
		Torre	60%
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	3

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: BECA63CC



Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR3			
Zona Residencial 3		Índices Urbanísticos			
Usos permitidos	<ul style="list-style-type: none">• Residencial Unifamiliar;• Residencial Multifamiliar;• Residencial para Habitação Social;• Comércio de Apoio;• Institucional Social Educacional;• Institucional Social Cultural;• Institucional Social de Lazer;• Institucional Social de Saúde;	Área mínima do Lote	meio	126,00 m ²	
			Esquina	150,00 m ²	
			Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
				esquina	10,00 m
Usos sujeitos a análise		<ul style="list-style-type: none">• Indústrias Primárias;	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
				máximo	1,3
			Taxa de ocupação	base	70%
		torre		70%	
Usos proibidos	<ul style="list-style-type: none">• Todos os demais	Recuos**	frente	3,00 m	
			lateral	1,50 m *	
			Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
		Altura em pavimentos	máximo	3	

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: BECA63CC



Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR4				
Zona Residencial 4		Índices Urbanísticos				
Usos permitidos	<ul style="list-style-type: none">• Residencial Unifamiliar;• Residencial Multifamiliar;• Comércio de Apoio;• Serviços e Comércio Varejista Central;• Institucional Social Educacional;• Institucional Social Cultural;• Institucional Social de Lazer;• Institucional Social de Saúde;• Institucional Social Administrativo;	Área mínima do Lote	meio	126,00 m ²		
			esquina	150,00 m ²		
		Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m		
			esquina	10,00 m		
		Usos sujeitos a análise	<ul style="list-style-type: none">• Indústrias Leves;• Indústrias Primárias;	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
					máximo	4
Usos proibidos	<ul style="list-style-type: none">• Todos os demais	Taxa de ocupação	base	70%		
			torre	70%		
		Recuos***	frente	3,00 m		
			lateral	1,50 m *		
		Taxa de permeabilidade	mínimo	10%		
		Altura em pavimentos	máximo	5		

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: BECA63CC



Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZC1	
Zona Comercial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m ²
		esquina	150,00 m ²
<ul style="list-style-type: none">Residencial Unifamiliar;Residencial Multifamiliar;Comércio de Apoio;Serviço e Comércio Atacadista;Indústrias Primárias;	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	2
<ul style="list-style-type: none">Indústrias Leves;Institucional Social Educacional;Institucional Social Cultural;Institucional Social de Lazer;Institucional Social de Saúde;Institucional Social Administrativo;	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
Usos proibidos	Recuos	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
<ul style="list-style-type: none">Todos os demais	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
		Altura em pavimentos	máximo

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: BECA63CC



Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZCC	
Zona Comercial Central	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m ²
		esquina	150,00 m ²
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	4
	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
	Recuos***	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
Taxa de permeabilidade	mínimo	10%	
	Altura em pavimentos	máximo	6
Usos sujeitos a análise			
• Indústrias Leves;			
Usos proibidos			
• Todos os demais			

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: BECA63CC